



000951

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA
BRIGADA ANHANGUERA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
110/2021**, celebrado pelo COMANDO DA 11ª
BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA e
pela EMPRESA **CLEBER LEME DA SILVA -
ME**.

A União, por intermédio do Comando da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada, com sede na Avenida Soldado Passarinho, s/n, Fazenda Chapadão, CEP 13.070-115, Campinas – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 09.559.385/0001-04, neste ato representado pelo Coronel Gustavo Gabriel Aquino Santos, nomeado pelo Boletim Interno nº 39, de 24 de fevereiro de 2022, do Comando da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **CLEBER LEME DA SILVA - ME** - CNPJ 28.532.304/0001-19; denominada **CONTRATADA**, cujo representante legal é o Sr. **CLEBER LEME DA SILVA** RG nº 40.132.949-5, tendo em vista o que consta no Processo nº 64306.008769/2020-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **110/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 110/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30 de abril de 2023 a 30 de abril de 2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e;

1.1.2. REAJUSTAR os valores conforme cláusula 6.1.1. do respectivo contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. Fica reajustado o valor estimado **previsto no contrato em epígrafe**, a contar de 30 de abril de 2023, o qual passa de R\$ 30.353,86 (trinta mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos) para **R\$ 31.765,32 (trinta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), com reajuste de 4,65%, variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE)** do período compreendido entre os meses de 03/2022 à 03/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 31.765,32 (trinta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

ÁREA DO SERVIÇO	GRUPO	Nº ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR ANUAL	QTDE /ANO	SUB-TOTAL (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	4	50	Aparelho de RX Modelo: 7037182 Marca: SIEMENS	Lubrificação, medição, calibração, aferição, limpeza, teste de contato e identificação de possíveis danos em peças.	R\$ 3.313,65	2	R\$ 6.627,30	R\$ 31.765,32
		51	DIGITALIZADOR DE IMAGEM Modelo: DS550 / CR 30 Marca: AGFA	Troca dos sensores internos e dos temporizadores. *Atualização do software interno do equipamento. O equipamento deve estar em perfeito estado de funcionalidade.	R\$ 2.399,54	2	R\$ 4.799,08	

2

			PROCESSADO RA DE	Medição de voltagem, frequência e a Troca dos sensores internos e dos temporizadores.			
	52	IMAGENS	Modelo: CR30XM	*Atualização do software interno do equipamento.	R\$ 10.169 ,47	2	R\$ 20.33 8,94
		Marca: AGFA		O equipamento deve estar em perfeito estado de funcionalidade.			

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 167466 / Comando da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada

Fonte de Recursos: 167505

Programa de Trabalho: 215842

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: D8SACNTMABM

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 7.1. O presente termo aditivo decorre de autorização e justificativa do ORDENADOR DE DESPESAS da contratante, exarada no processo

000957

administrativo a que se refere este contrato, e no artigo 57, inciso II e art. 65, §8º, tudo da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campinas-SP, 28 de abril de 2023.

CONTRATANTE

Gustavo ~~Gabriel~~ Aquino Santos – Cel
CPF: 201.718.828-06
Ordenador de Despesas

FISCAL DE CONTRATO

NOME: Marcos Antônio Santos Souza - 3050
CPF: 366.464.398-42
Fiscal de Contrato

0210931176

CONTRATADA

Cleber Leme da Silva
RG: 40.132.949-5
Representante da Empresa

Cleber Leme da Silva

1000000